



**EDITAL Nº 34/2018**  
**RESPOSTAS AOS RECURSOS DEFERIDOS, IMPETRADOS**  
**CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PARCIAL**

**CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

<b>Processo:</b> 23087.005979/2018-32
<b>Questão:</b> 29
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  Em relação à alegação do candidato constante no presente processo, nos testes que ele efetua relacionados à alternativa D, ele não substitui o trecho <b>return pronome + primeiroNome + " " + nomesDoMeio + " " + ultimoNome;</b> e sim o trecho <b>return primeiroNome + " " + nomesDoMeio + " " + ultimoNome;</b> Entretanto, o recurso impetrado pelo candidato proporcionou a observação pela banca de que o trecho de código constante na alternativa D <b>return pronome + primeiroNome + " " + nomesDoMeio + " " + ultimoNome;</b> não estava presente no enunciado da questão, uma vez que a imagem enviada pela banca já contava com esse trecho substituído pelo trecho <b>return pronome + super.getNomeCompleto();</b> conforme enunciado da alternativa D.
<b>CONCLUSÃO:</b> QUESTÃO ANULADA.

<b>Processo:</b> 23087.006005/2018-76
<b>Questão:</b> 43
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  A Recorrente alega que a questão 43 não possui uma alternativa adequada, conforme consta na justificativa abaixo: <i>“Na tabela 'projeto de pesquisa' um dos atributos é 'data inicio', mas ao realizar a consulta SQL a banca se referiu a esse atributo como 'data inicio'. Portanto, a consulta retornaria um erro e dentre as alternativas não existe essa possibilidade. Ademais, se o atributo estivesse correto, como existe o projeto 'Ref.A' tanto na tabela de pesquisa, quanto na de extensão, o resultado deveria possuir duas tuplas com projetos 'Ref.A' e nenhuma das alternativas apresenta essa opção”.</i> Os argumentos apresentados pela candidata procedem e são suficientes para exigir a anulação da questão.
<b>CONCLUSÃO:</b> QUESTÃO ANULADA.



**CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO.**

<b>Processo:</b> 23087.005998/2018-69
<b>Questão:</b> 25
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  O candidato alega que a questão 25 possui conteúdo não previsto no edital nº 34/2018. Ao analisar a questão e o referido conteúdo programático da parte de conhecimentos específicos, constatou-se que o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conteúdo este exigido para a resolução da questão 25, realmente não está acobertado pelo conteúdo programático divulgado. A questão possui conteúdo não previsto no Edital.
<b>CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.</b>

<b>Processo:</b> 23087.005996/2018-70
<b>Questão:</b> 25
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  A candidata alega que a questão 25 extrapola o conteúdo programático do Edital nº 34/2018, ou seja, a questão possui conteúdo não previsto no Edital. Ao analisar a questão e o referido conteúdo programático da parte de conhecimentos específicos constatou-se que o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conteúdo este exigido para a resolução da questão 25, realmente não está acobertado pelo conteúdo programático divulgado. A questão possui conteúdo não previsto no Edital.
<b>CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.</b>



<b>Processo:</b> 23087.005980/2018-67
<b>Questão:</b> 31
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  O candidato discorda quando a banca elencou “LANCES” na alternativa A como sendo atribuição do pregoeiro e equipe de apoio. Ao analisar a referida alternativa, a banca notou que houve um equívoco quando da elaboração, uma vez que o texto correto para a alternativa A seria “recebimento das propostas e lances” ao invés de “lances e recebimento das propostas”, o que acabou por gerar duas alternativas como sendo corretas para a questão, pois LANCES realmente não é atribuição do pregoeiro e equipe de apoio e sim dos licitantes. A questão possui duas alternativas como sendo corretas, ou seja, alternativa A e alternativa C.
<b>CONCLUSÃO:</b> QUESTÃO ANULADA.

<b>Processo:</b> 23087.005945/2018-48
<b>Questão:</b> 31
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  A candidata alega que a alternativa A da questão 31 ao mencionar “lances e recebimento das propostas” causou ambiguidade por não mencionar o termo “recebimento do lance”, dando duplicidade de entendimento. Ao analisar a referida alternativa, a banca notou que houve um equívoco quando da elaboração, uma vez que o texto correto para a alternativa A seria “recebimento das propostas e lances” ao invés de “lances e recebimento das propostas”, o que acabou por gerar duas alternativas como sendo corretas para a questão, pois LANCES realmente não é atribuição do pregoeiro e equipe de apoio e sim dos licitantes. A questão possui duas alternativas como sendo corretas, ou seja, alternativa A e alternativa C.
<b>CONCLUSÃO:</b> QUESTÃO ANULADA.



<b>Processo:</b> 23087.006025/2018-47
<b>Questão:</b> 31
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  A candidata alega que a alternativa A da questão 31 se apresenta condizente com o enunciado da questão, uma vez que o lance não compete ao pregoeiro e sua equipe, e sim ao licitante, cabendo ao pregoeiro e sua equipe de apoio apenas o recebimento do lance. Ao analisar a referida alternativa, a banca notou que houve um equívoco quando da elaboração, uma vez que o texto correto para a alternativa A seria “recebimento das propostas e lances” ao invés de “lances e recebimento das propostas”, o que acabou por gerar duas alternativas como sendo corretas para a questão, pois LANCES realmente não é atribuição do pregoeiro e equipe de apoio e sim dos licitantes. A questão possui duas alternativas como sendo corretas, ou seja, alternativa A e alternativa C.
<b>CONCLUSÃO:</b> QUESTÃO ANULADA.

<b>Processo:</b> 23087.006006/2018-11
<b>Questão:</b> 31
<b>PARECER DA BANCA:</b> ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b>  O candidato alega que a alternativa A da questão 31 foi mal redigida quando trocou a ordem dos elementos, causando dupla interpretação quando menciona LANCES, sendo que os lances são provenientes dos licitantes participantes do certame apenas e jamais pelo pregoeiro ou comissão de licitação. Ao analisar a referida alternativa, a banca notou que houve um equívoco quando da elaboração, uma vez que o texto correto para a alternativa A seria “recebimento das propostas e lances” ao invés de “lances e recebimento das propostas”, o que acabou por gerar duas alternativas como sendo corretas para a questão, pois LANCES realmente não é atribuição do pregoeiro e equipe de apoio e sim dos licitantes. A questão possui duas alternativas como sendo corretas, ou seja, alternativa A e alternativa C.
<b>CONCLUSÃO:</b> QUESTÃO ANULADA.